

Deliberação CBH-AT nº 72 de 29 de março de 2019

Elege a Diretoria, os representantes das entidades do Estado, da Sociedade Civil, dos Municípios, das Câmaras Técnicas, do CRH, do CONESAN e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT, e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) o artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 2) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, dirigida ao CBH-AT, para a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2019-2021;
- 3) a lei nº 10.020, de 03/07/1998, que dentre outros dispositivos define a forma de participação do Estado na Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;
- 4) o artigo 13 do Estatuto da FABHAT que estabelece serem eletivos 12 (doze) membros indicados pelo CBH-AT, seus integrantes ou não, sendo 6 (seis) representantes dos Municípios da Bacia e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, respectivamente, eleitos por seus pares no segmento;
- 5) o artigo 22 do Estatuto da FABHAT que estabelece que o Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil; e
- 6) a decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-AT para o mandato 2019-2021, a encerrar-se em 31 de março de 2021:

I - Presidente: Prefeito de Mogi das Cruzes – Marcus Vinícius de Almeida e Melo

II - Vice-Presidente: APU – Amauri Pollachi

III – Secretário: DAEE – Luiz Fernando Carneseca

Artigo 2º - Ficam designadas as entidades do Estado relacionados abaixo, empossados na reunião Plenária realizada em 29 de março de 2019.

1	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
2	Departamento de Águas e Energia Elétrica
3	Empresa Metropolitana de Águas e Energia
4	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
5	Secretaria da Saúde
6	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

7	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal
8	Secretaria da Educação
9	Secretaria de Desenvolvimento Regional
10	Secretaria da Agricultura e Abastecimento
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12	Secretaria da Habitação
13	Casa Militar - Coordenadoria Est. da Defesa Civil
14	Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano
15	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
16	Secretaria de Logística e Transportes
17	Secretaria da Fazenda e Planejamento

Artigo 3° - Ficam designados como titulares e suplentes as entidades da Sociedade Civil relacionados abaixo, eleitos na Assembleia Geral e Eleições Setoriais realizada em 14 de fevereiro de 2019 e empossados na reunião Plenária realizada em 29 de março de 2019.

	Titular	Suplente
01	UFABC	UFABC
02	SENAC	USCS
03	UNIFESP	UNIFESP
04	ACISE	SINDAREIA
05	Sindicato Rural Mogi das Cruzes	CIESP Diadema
06	FECOMERCIO	CIESP Castelo
07	CIESP Alto Tietê	CIESP Guarulhos
08	CIESP São Paulo	CIESP Santo André
09	FIESP	CIESP Oeste
10	CIESP Cotia	CIESP SBC
11	APU	ABEAA
12	ABES	AESABESP
13	SINTAEMA	AEARP
14	SINDIPEDRAS	SINDIPEDRAS
15	SINDUSCON-SP	SINDUSCON-SP
16	ECOAR	AEAE
17	MDV	MediaLab
18	SIADES	UNIÁGUA

Artigo 4° - Ficam designados como titulares e suplentes os municípios relacionados abaixo, eleitos e empossados na reunião Plenária realizada em 29 de março de 2019.

	Titular	Suplente
01	São Paulo	Taboão da Serra
02	Embu Guaçu	Cotia
03	Juquitiba	São Lourenço da Serra
04	Itapetecica da Serra	Embu das Artes
05	Ribeirão Pires	Rio Grande da Serra
06	Caieiras	Mairiporã
07	Suzano	Itaquaquecetuba

08	Santana de Parnaíba	Carapicuíba
09	Barueri	Osasco
10	Mogi das Cruzes	Poá
11	Salesópolis	Cajamar
12	São Bernardo do Campo	Diadema
13	Arujá	Guarulhos
14	Santo André	Pirapora do Bom Jesus
15	Mauá	São Caetano do Sul
16	Biritiba Mirim	Ferraz de Vasconcelos
17	Jandira	Itapevi
18	Francisco Morato	Franco da Rocha

Artigo 5º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) CETESB
- b) DAEE / Secretaria da Habitação
- c) SABESP / Secretaria de Desenvolvimento Regional
- d) EMLASA / IPT
- e) SIMA / Fundação Florestal

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Suzano / Arujá
- b) São Paulo / Ribeirão Pires
- c) Caieiras / Francisco Morato
- d) Embu Guaçu / Juquitiba
- e) Santana de Parnaíba / Barueri

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) UNIFESP / Federal o ABC
- b) CIESP Alto Tietê / CIESP São Paulo
- c) MDV / Uniágua
- d) ACISE / FIESP
- e) APU / SEAE

Artigo 6º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) SIMA
- b) IPT / Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- c) SABESP
- d) CETESB
- e) DAEE

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) São Bernardo do Campo / São Paulo
- b) Mogi das Cruzes / Biritiba Mirim
- c) Embu Guaçu / Juquitiba
- d) Suzano / Itapeceira
- e) Ribeirão Pires / Santo André

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) CIESP Cotia / CIESp São Paulo
- b) SIADES / Uniágua
- c) SINTAEMA / AEARP
- d) UFABC / MEDIALAB
- e) MDV

Artigo 7º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) SIMA
- b) Secretaria da Educação
- c) SABESP
- d) EMPLASA / IPT
- e) Fundação Florestal

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Mauá / São Paulo
- b) Salesópolis / Suzano
- c) Barueri / Santana de Parnaíba
- d) Caieiras / Mairiporã
- e) Santo André / Ribeirão Pires

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) USCS / AEARP
- b) ABES / MDV
- c) Instituto SIADES / Uniágua
- d) Instituto ECOAR / UNIFESP
- e) APU / Assoc. Ecológica Amigos do Embu

Artigo 8º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2019-2021:

I – Titular: Prefeito de Santo André – Paulo Serra

II – Suplente: Prefeito de Mogi das Cruzes - Marcus Vinícius de Almeida e Melo

Artigo 9º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2019-2021:

I – Titular: Prefeito de Mauá - Atila Jacomussi

II – Suplente: Prefeito de Mairiporã - Antonio Shigueyuki Aiacyda

Artigo 10º - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT, para exercerem o mandato 2019-2021:

I - 6 (seis) representantes pelos Municípios de:

- a) Mogi das Cruzes
- b) Itapeccerica da Serra
- c) Caieiras

- d) São Paulo
- e) Juquitiba
- f) Francisco Morato

II - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil das seguintes entidades:

- a) APU
- b) MDV
- c) UNIAGUA
- d) ACISE
- e) Universidade Federal do ABC
- f) CIESP Alto Tietê

Parágrafo único. Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

Artigo 11º - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

- I – São Bernardo do Campo
- II – Secretaria da Fazenda e Planejamento
- III – CIESP Cotia

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de possuírem formação acadêmica compatível com o exercício da função, e de, no mínimo, uma das vagas ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.


Artigo 12º - Os órgãos e entidades mencionados nesta Deliberação deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 15 dias.

Artigo 13º - Os representantes do Comitê Alto Tietê para ocupar as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas são aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme o artigo 1º desta deliberação.

Artigo 14º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Presidente
Marcus Vinícius de Almeida e Melo



Vice-Presidente
Amauri Pollachi



Secretário
Luiz Fernando Carneseca